

# **MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE**

---

## **Resposta ao contraditório institucional**

---

**Processo n.º 2012/180/A3/1271**

**Processo nº 2012/180/A3/1272 Auditoria no Município de Castro Daire, enquadrada no Projeto designado de “Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica”.**

Contraditório elaborado nos termos do artigo 20º do despacho nº 6387/2010 de 5 de Abril de 2010, do Senhor Ministro de Estado das Finanças.

Em cumprimento do anteriormente referido o Município de Castro Daire, notificado, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte contraditório:

- A-** Agradecer as recomendações, constantes do projeto relatório;
- B-** Sobre as mesmas apresentar pela ordem do projeto relatório, as seguintes considerações:

**Conclusão 3.1.1 – Recomendação A)** - Relativamente às divergências constantes nas reconciliações de fornecedores, identificadas nas páginas 14, 17 e 18 dos anexos do projeto de relatório, (dívida não registada na Divisão Financeira) junto apresento cópia das respetivas notas de crédito, com vista à anulação das mesmas – ANEXO I.

**Conclusão 3.1.1.1 – Recomendação B)** - Junto anexo cópia do despacho por mim exarado – ANEXO II, determinando a interligação total numa única base de dados de todos os programas informáticos dos serviços. Pretendo com esta medida tornar mais eficiente a troca de informação e conseqüentemente a melhoria e fiabilidade da informação financeira do Município relativa a compromissos de exercícios futuros, pela interligação do programa de gestão de empreitadas com o programa de contabilidade autárquica.

**Conclusão 3.2 – Recomendações C), D), E), F), G), H), I), J), K), L), M) e N)** – A análise desta conclusão e as respetivas recomendações, não pode ser feita de forma isolada, item a item. A matéria abordada nestas recomendações tem há algum tempo sido uma preocupação deste executivo, não só pelo baixo grau de execução dos nossos documentos previsionais, como também por todas as suas conseqüências. Como forma de ultrapassar esta questão, os documentos previsionais, para o ano de 2013, tiveram na base da sua elaboração os pressupostos que vieram a ser recomendados, no projeto de relatório, como se pode verificar pela evolução do seu valor total, a saber:



- **Ano 2013 – 16.908.100€**
- Ano 2012 – 21.943.300€
- Ano 2011 – 27.182.500€
- Ano 2010 – 20.455.100€
- Ano 2009 – 20.936.090€
- ...
- Ano 2004 – 17.775.000€
- Ano 2003 – 16.256.780€

Com esta medida pretende-se garantir um efetivo equilíbrio orçamental, reduzir os prazos médios de pagamento e consequentemente cumprir os objetivos fixados no PREDE.

**Recomendação F)** - Tenho a informar que a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, tem sido cumprida por este Município.

**Conclusão 3.3 – Recomendação O) e P)** – A diferença apurada no controlo do endividamento com base no reporte do Município à DGAL, resultou essencialmente da falta de informação da AIRC, sobre o ano de 2011, e da falta de informação da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões e da Associação de Municípios da Região Planalto Beirão sobre a prestação de contas, tendo o Município enviado a informação de que dispunha e que era relativa ao quarto trimestre. Esta será uma questão a ser contemplada na revisão das normas de controlo interno. Para efeito imediato, foi enviado um ofício às três entidades associativas municipais que relevam para efeitos de endividamento – ANEXO III.

**Conclusão 3.5.1 – Recomendação Q) e R)** – Por reconhecer a pertinência destas recomendações exarei um despacho a nomear um responsável pelo respetivo cumprimento – ANEXO IV.

**Conclusão 3.5.2 – Recomendação S)** – Sobre esta recomendação tenho a informar que por despacho determinei o cumprimento dos regulamentos em vigor, que apontam para a centralização dos procedimentos de contratação de bens e serviços na Divisão Financeira e a contratação de empreitadas na Divisão de Obras Municipais e Ambiente – ANEXO V.



Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42 | 3600-214 CASTRO DAIRE  
Telefone: 232382214 Fax: 232382923  
Email: geral@cm-castrodaire.pt

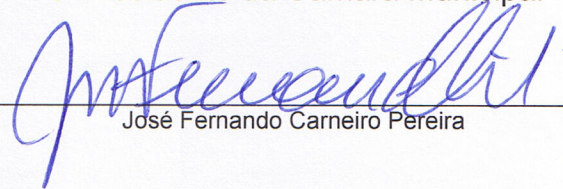
**Recomendação T)** – Fica registada a recomendação que será oportunamente considerada, a partir da prestação de contas do ano de 2013, dado que a prestação de contas de 2012 já se encontra elaborada e aprovada pela Câmara Municipal.

**Recomendação U)** – O não reconhecimento na conta de terceiros no ano a que dizem respeito as faturas que davam entrada no ano seguinte, não é prática habitual, foram exceções, como se pode ver pela respetiva identificação nos vossos anexos. O *software* da AIRC, no ano de 2012, também apresentou melhoria neste sentido, pela primeira vez, permite relevar na conta de terceiros faturas num ano, lançadas no ano seguinte, o que nos permite tornar mais fiável a respetiva informação.

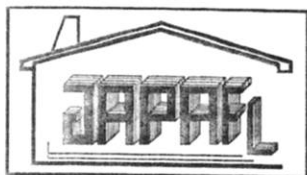
**Conclusão 3.5.3 – Recomendação V e W)** – No âmbito desta recomendação foi nomeado por despacho um responsável pelo seu cumprimento - ANEXO VI.

Castro Daire, 24 de Abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



José Fernando Carneiro Pereira



# João Augusto Pinto Aveleira & Filhos, Lda

Industriais de Construção Civil e Empreiteiros de Obras Públicas  
Alvará de Construção Nº 4069

ANEXO I

ORIGINAL

Documento	Número	Data
Nota de Crédito	NC.1	23-04-2013

Exmo(s). Snr(s). 10016

MUNICIPIO DE CASTRO DAIRE

Rua Dr. Pio Figueiredo, Nº 42

3600-214 Castro Daire

nZDA-Processado por Programa Certificado n.º 0061/AT

V.N.Contribuinte	V. Requisição	Nº Guia Remessa	Cond. de Pagamento	Data Venc.	Vend.
506716210	2011.27		60 dias	23-05-2013	

Descrição	Qtd.	Pr. Unit.	Desc.	I.V.A.	Valor
Plinto de José Clemente da Costa - Requalificação da Antiga EN2 - 03.331.2003/233 Auto de Medição n.º 1	1,000	8 461,310		6,00	8 461,31

Cálculo do I.V.A.					Descontos			
Taxa	Merc.+Desp.	Dc. Fin.	Incidência	I.V.A.	Merc.	Total		
A = 0%								
B = 6%	8 461,31		8 461,31	507,68				
C = 23%								
D = 0%								
<b>Totais</b>	8 461,31		8 461,31	507,68				

Mercadoria	:	8 461,31
Desc. Financeiro	:	
<b>Total Mercadoria</b>	:	8 461,31
Despesas	:	
<b>Valor I.V.A.</b>	:	507,68
<b>TOTAL ( EUR )</b>	:	8 968,99

Os artigos/ serviços facturados foram colocados a disposição do cliente na data do documento

Modo de expedição:

Local de carga: Nosso armazém

Local de descarga: Vosso armazém

Data de carga: 23-04-2013

Hora de carga: 18:33

Documento processado por computador

1 / 1

Contr. Nº 500 607 796 - Cons. Registo Comercial de Castro Daire - Mat. 41 Folhas 21 Livro C 1 - Cap. Social realizado 448.920 €

Telems.: 91 7532 322 - 91 9410 557 - Telef. Escrit. 232 382 957 - Fax 232 381 136 - Rua Padre Américo • 3600-132 CASTRO DAIRE

E-mail: ja.pinto@netc.pt





# Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.

CONSTRUÇÃO

Lugar do Relógio do Sol 5100-105 Lamego  
 Telefone 254 609 780 - Fax 254 615 350  
 E-mail: fpmarinho@fpmi-sa.com www.fpmi-sa.com  
 Cont.: 500 775 540 Capital Social: 500 000,00 Euros  
 CRC Lamego

MUNICIPIO DE CASTRO DAIRE

Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42

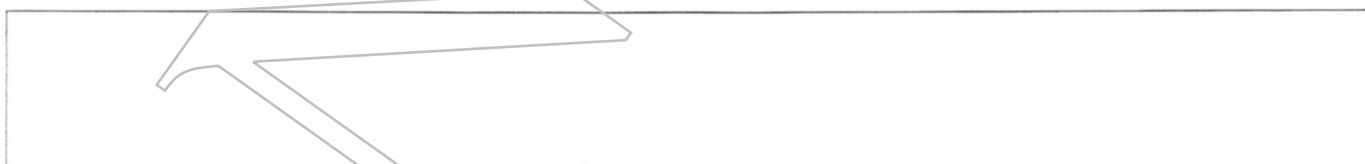
Castro Daire

3600-214 CASTRO DAIRE

ANEXO I

Nº Cliente:	11534	Nº Cont.:	506716210	Documento:	N CREDITO	Série	Nº:	61
Cond. Pag.:		Venc.:	23.04.13	Requisição:		1	Data:	23.04.13

Codigo	Descrição	Quant.	Un	Preço Uni.	%Desc	Valor Desc.	Valor Líquido	%IVA
122	Empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DO SOUTO AO CAMPO DE FUTEBOL DE RIBOLHOS - 1ª FASE - 2003/202". Anulação da n/ fatura nº 3474 de 13-10-2005, por ter sido emitida com erro.	1.000		49.656,98			49.656,98	5



Local Carga:	LAMEGO	<b>Incidência</b>	<b>IVA</b>	<b>Imposto</b>	<b>SubTotal:</b>	49.656,98
Data:					0 % Desc.:	0,00
Hora:					Outros:	
Viatura:					<b>Total IVA:</b>	2.482,85
Local Descarga:					<b>TOTAL:</b>	<b>52.139,83</b>

Natureza: Nota de Credito

APKW - Processado por programa certificado n. 18/AT - Sage

Os artigos foram colocados à disposição do cliente nesta data



**Nota de Crédito**

Ex.mo Sr.  
**MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE**  
Rua Dr. Pio Figueiredo, 42  
Castro Daire

Nº 1

3600 - 214 CASTRO DAIRE

TRANSFERÊNCIA : Data : 22.04.2013 V/Nº de 506 716 210

Designação	Qtd	Pr. Unitário €	Total €
Referente às N/Débito nº:			
1/10	1,0	734,60	-734,60
9/10	1,0	455,78	-455,78
35/10	1,0	205,20	-205,20
50/10	1,0	131,16	-131,16
63/10	1,0	233,49	-233,49
76/10	1,0	112,52	-112,52
89/10	1,0	152,35	-152,35
102/10	1,0	142,49	-142,49
120/10	1,0	155,55	-155,55
129/10	1,0	238,85	-238,85
144/10	1,0	341,36	-341,36
1/11	1,0	439,56	-439,56
22/11	1,0	401,10	-401,10
35/11	1,0	484,08	-484,08
49/11	1,0	250,62	-250,62
64/11	1,0	248,98	-248,98
78/11	1,0	246,04	-246,04
91/11	1,0	244,81	-244,81
104/11	1,0	345,24	-345,24
113/11	1,0	355,64	-355,64
122/11	1,0	374,23	-374,23

Taxa	Base de Incidência	Valor do IVA	Página	
%			Base de Incidencia do IVA	-6.293,65
%			Total de I.V.A.	
6,00 %				
%	-6.293,65		<b>TOTAL DO DOCUMENTO €</b>	<b>-6.293,65</b>



DESPACHO

*CONSIDERANDO QUE:*

1. O município der Castro Daire foi, no início da década de oitenta, do século passado, para além de outros, um dos Sócios fundadores da AIRC – Associação de Informática da Região Centro;
2. Atualmente, a AIRC tem - dos 308 municípios existentes - como seus clientes cerca de 200 municípios, para além de outras Entidades como sejam Associações de Municípios, Freguesias, Regiões de Turismo, Serviços Municipalizados, Institutos Politécnicos e Escolas Superiores;
3. Continua, pois, desde essa data, como seu associado e tem vindo a recorrer aos seus serviços, no âmbito das diversas aplicações informáticas;
4. Tal recurso intensificou-se por força da legislação, entretanto, publicada, designadamente, o Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que instituiu o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – para além de outros diplomas legais que quer direta, quer indiretamente, são aplicáveis às autarquias locais;
5. Todos os serviços municipais devem, pois, estar dotados de aplicações informáticas disponibilizadas pela AIRC dado que é uma Associação que desenvolve software direcionado para as autarquias locais, cumprindo os seus requisitos e mantendo a coerência dos dados e trocas de informação entre os vários serviços, facilitando, assim, as ferramentas de gestão que são desenvolvidas pela mesma entidade maximizando, desse modo, os dados a trocar e como trocar;

*— Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino o seguinte:*

**a) – Todas as unidades orgânicas municipais – Divisões – devem, obrigatoriamente, utilizar as aplicações informáticas disponibilizadas pela AIRC, designadamente: TAX – Sistema de Taxas e Licenças, SCA – Sistema de Contabilidade Autárquica, STA –**



*Sistema de Tratamento de Atas, SGT – Sistema de Gestão de Tesouraria, SPO – Sistema de Processo de Obras, SGP – Sistema Gestão de Pessoal, SBA – Sistema de Beneficiários de ADSE, SAD – Sistema de Avaliação de Desempenho, SGD – Sistema de Gestão Documental, GES – Sistema Gestão de Stocks, OAD – Sistema de Obras por Administração Direta, SEF – Sistema de Execuções Fiscais, SCE – Sistema de Controlo de Empreitadas, SGA – Sistema de Gestão de Água, SIC – Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial;*

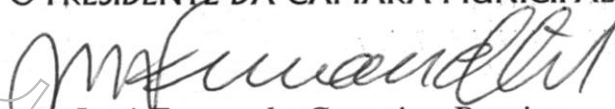
**b) – Consequentemente, devem os dirigentes das respetivas Divisões cumprir, escrupulosamente, a partir desta data, com os procedimentos referidos na alínea anterior;**

**c) – Dê-se conhecimento, através do Gabinete de Apoio Pessoal do signatário, do presente Despacho, a todos os dirigentes titulares das respetivas unidades orgânicas: Divisão Administrativa, Divisão Financeira, Divisão de Educação e Desenvolvimento Económico e Social, Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;**

**d) – O ora determinado, no presente despacho, deve, para todos os efeitos legais, ser cumprido a partir da data infra.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, 19.04. 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;



José Fernando Carneiro Pereira -

Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42 | 3600-214 CASTRO DAIRE  
Telefone: 232382214 Fax: 232382923  
Email: geral@cm-castrodaire.pt

- Normal
- Registado
- Registado c/ AR
- Protocolo
- Em mão

**Exmos. Senhores**

CIM – Comunidade Intermunicipal da Região Dão  
Lafões  
Rua Dr. Ricardo Mota, 16  
3460-613 Tondela

**V/ Referência**

**V/ Comunicação**

**N/ Referência**

**Data**

**Ofício Nº** 729/GAP/13

18/04/2013

**Proc. Nº**

**Assunto:** Comunicação do controlo do endividamento.

Exmos. Senhores

Na sequência da Auditoria a este Município foi concluído que da informação para efeito de acompanhamento e controlo do endividamento enviado à DGAL não resultava uma fiabilidade a 100%. Analisadas as divergências verificamos que as mesmas resultaram da falta de informação ou de informação reportada no 4º trimestre de 2011, sem comunicação das alterações constantes na prestação de contas das entidades associativas municipais.

Em face ao exposto, solicitamos o envio atempado e correto da informação para cumprimento do nº 2, alínea a, do artigo 36, e do artigo 50 da Lei das Finanças Locais.

Com os melhores cumprimentos,

  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
José Fernando Carneiro Pereira





Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42 | 3600-214 CASTRO DAIRE  
Telefone: 232382214 Fax: 232382923  
Email: geral@cm-castrodaire.pt

- Normal
- Registado
- Registado c/ AR
- Protocolo
- Em mão

**Exmos. Senhores**

Associação de Municípios da Região do Planalto  
Beirão  
Vale da Margunda  
Borrhalhal  
3465-013 Barreiro de Besteiros

**V/ Referência**

**V/ Comunicação**

**N/ Referência**

**Data**

**Ofício Nº** 730/GAP/13

18/04/2013

**Proc. Nº**

**Assunto:** Comunicação do controlo do endividamento.

Exmos. Senhores

Na sequência da Auditoria a este Município foi concluído que da informação para efeito de acompanhamento e controlo do endividamento enviado à DGAL não resultava uma fiabilidade a 100%. Analisadas as divergências verificamos que as mesmas resultaram da falta de informação ou de informação reportada no 4º trimestre de 2011, sem comunicação das alterações constantes na prestação de contas das entidades associativas municipais.

Em face ao exposto, solicitamos o envio atempado e correto da informação para cumprimento do nº 2, alínea a, do artigo 36, e do artigo 50 da Lei das Finanças Locais.

Com os melhores cumprimentos,

  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
José Fernando Carneiro Pereira

Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42 | 3600-214 CASTRO DAIRE  
Telefone: 232382214 Fax: 232382923  
Email: geral@cm-castrodaire.pt

- Normal
- Registado
- Registado c/ AR
- Protocolo
- Em mão

**Exmos. Senhores**

AIRC – Associação de Informática da Região Centro  
Parque Industrial de Taveiro, Lote 48  
Apartado 2  
3045-503 Coimbra

**V/ Referência**

**V/ Comunicação**

**N/ Referência**

**Data**

**Ofício Nº** 734/GAP/13

23/04/2013

**Proc. Nº**

**Assunto:** Comunicação do controlo do endividamento.

Exmos. Senhores

Na sequência da Auditoria a este Município foi concluído que da informação para efeito de acompanhamento e controlo do endividamento enviado à DGAL não resultava uma fiabilidade a 100%. Analisadas as divergências verificamos que as mesmas resultaram da falta de informação ou de informação reportada no 4º trimestre de 2011, sem comunicação das alterações constantes na prestação de contas das entidades associativas municipais.

Em face ao exposto, solicitamos o envio atempado e correto da informação para cumprimento do nº 2, alínea a, do artigo 36, e do artigo 50 da Lei das Finanças Locais.

Com os melhores cumprimentos,

 Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
José Fernando Carneiro Pereira





**DESPACHO**

**CONSIDERANDO QUE:**

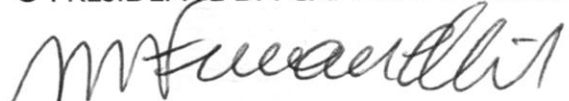
1. As Normas de Controlo Interno, elaboradas para cumprimento do artigo 11.º do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, foram aprovadas na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de agosto de 2001 e envidas à ex-IGAT, a coberto do ofício n.º 2741, de 16.09.2001 e à IGF, com o ofício n.º 2740, de 16.09.2001;
2. Decorreram, pois, cerca de 12 anos, sobre a aprovação das mesmas, sem que estas tenham sido objeto de quaisquer ajustamentos à realidade atual e à nova legislação, entretanto, publicada;
3. Há necessidade de proceder à elaboração de novas Normas que se coadunem e reflitam o quadro legislativo hoje vigente;

*--- Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino o seguinte:*

- a) – *É designado, com efeitos a partir desta data, o Chefe da Divisão Administrativa, LEONEL MARQUES FERREIRA, como responsável pela elaboração de novas Normas de Controlo Interno, para vigorarem neste município, em substituição das referidas no ponto 61 deste despacho;*
- b) – *Das novas Normas deverá constar a unidade orgânica responsável pelo seu controlo.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, 22.04. 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;



José Fernando Carneiro Pereira -

DESPACHO

CONSIDERANDO QUE:

1. A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 13 de dezembro de 2012, a Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Castro Daire, em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto operada nos termos do Decreto – lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
2. A mesma foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 [Despacho n.º 2000/2013], retificada pela Declaração de Retificação n.º 186/2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013;
3. Por sua vez, as unidades orgânicas flexíveis e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, foram publicadas no Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2013;
4. Foram mantidas, como reforço da organização dos serviços, à data, nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, as comissões de serviço dos dirigentes das unidades orgânicas operativas, designadamente, a Divisão de Obras Municipais e Ambiente e a Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território, até ao seu termo, o qual ocorrerá, em circunstâncias normais, no dia 22 de novembro de 2015, impelindo, assim, a suspensão, até àquela data, dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.

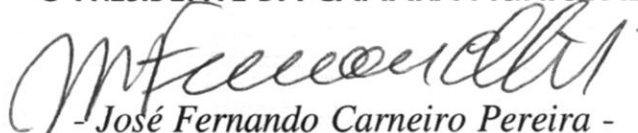
--- Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro e com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino o seguinte:



- a) – De acordo com o n.º 4 do presente Despacho e com o artigo 18.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 27.05.2010 e pela Assembleia Municipal, na sessão de 04.06.2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 128, de 5 de junho de 2010, a competência dos procedimentos para a contratação de empreitadas continua a ser da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
- b) – Todavia, em conformidade com a nova moldura organizacional, acima referida, entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2013, a competência para a contratação pública, designadamente, no que tange a bens e serviços ficou cometida à Divisão Financeira, conforme ficha de caracterização da mesma unidade orgânica;
- c) – Consequentemente, devem ser cumpridos, a partir desta data, os procedimentos referidos nas alíneas anteriores;
- d) – Dê-se conhecimento, através do Gabinete de Apoio Pessoal do signatário, do presente Despacho a todos os:
- i) - **Dirigentes titulares das respetivas unidades orgânicas:** Divisão Administrativa, Divisão Financeira, Divisão de Educação e Desenvolvimento Económico e Social, Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;
  - ii) – **Responsáveis pelos demais Serviços Municipais:** Estabelecimento Termal, Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviços Veterinários Municipais e Gabinete Integrado dos Serviços da Presidência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, 19.04. 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;



- José Fernando Carneiro Pereira -

**DESPACHO****CONSIDERANDO QUE:**

1. O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou uma recomendação sobre "*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*", nos termos da qual as entidades gestoras de dinheiros públicos deviam elaborar e aprovar os seus planos de gestão de riscos;
2. Dando cumprimento a essa recomendação, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 18 de dezembro de 2009, aprovou o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas";
3. Tal Plano foi enviado, com o ofício n.º 3478, de 28.12.2009, ao Venerando Tribunal de Contas;
4. Igualmente, foi, em 08.02.2010, enviado à ex-Inspeção Geral da Administração Local e à Inspeção Geral de Finanças, através, respetivamente, dos ofícios n.ºs 334 e 335, ambos daquela data;
5. Não foi designado nenhum serviço/elemento responsável pela sua monitorização e acompanhamento;
6. Nas suas "Recomendações" inseridas no Projeto de Relatório da Auditoria ao município, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) aponta, entre outras, para a revisão do PGRCIC de modo a que este preveja um responsável pela função de monitorização e acompanhamento;
7. Tal recomendação vai ser tida em consideração e, conseqüentemente, será, dentro em breve, proposta a alteração ao órgão executivo para aprovação;



--- Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **determino o seguinte:**

a) – **É designado, com efeitos a partir desta data, o Técnico Superior ALEXANDRE PAULO SIMÕES PEREIRA, afeto ao Gabinete Integrado dos Serviços da Presidência, como responsável pela função de monitorização e acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em vigor neste município;**

b) – **Dê-se conhecimento:**

i) – **Ao Trabalhador e**

ii) – **À Inspeção Geral de Finanças, no âmbito do exercício do direito de contraditório institucional.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, 22.04. 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;



- José Fernando Carneiro Pereira -